



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900 Telefone: 2022-8581 e Fax: 2022-8582 - http://www.mec.gov.br

Ofício nº 255/2016/GAB/SETEC/SETEC-MEC

Brasília, 13 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor MARCELO GASTALDO Presidente Câmara Municipal de Jundiaí R. Barão de Jundiaí, 128 - Centro 13201-010 – Jundiaí – SP

Assunto: Resposta ao Ofício nº PR/DL 336/2016, de 14 de junho de 2016.

DÉ-SE VISTA AD AUTOR.

Presidente
4/ 8/2016

Excelentíssimo Senhor,

De ordem do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, Marcos Viegas, e em atendimento ao Ofício em epígrafe, por meio do qual se encaminha a esta Secretaria a **Moção nº 351**, de autoria do Vereador Rogério da Silva, que requer a Ampliação das Opções de Cursos Técnicos no *Campus de Jundiaí* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, encaminho a Nota Técnica nº108/2016/CGPG/DDR/SETEC - SEI 0297619, de 07 de julho de 2016, proveniente da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal - DDR desta Secretaria, com a devida assinatura do Secretário.

### Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Fasolo**, **Chefe de Gabinete**, em 28/07/2016, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0306896 e o código CRC 4AD2DF3C.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004081/2016-00

SEI nº 0306896



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# NOTA TÉCNICA № 108/2016/CGPG/DDR/SETEC/SETEC

#### PROCESSO Nº 23123.004081/2016-00

# INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP

ASSUNTO: Moção nº 351, de autoria do Vereador Rogério da Silva, aprovada na 147ª Sessão Ordinária realizada nessa data.

#### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se da Moção nº 351, de autoria do Vereador Rogério da Silva apresentada à esta Pasta Ministerial, o qual requere a ampliação das opções de cursos na unidade de Jundiaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

#### ANÁLISE

2.1. Acerca da demanda em epígrafe, esclarecemos que a Lei Nº11.892/2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnológia, e dá outras providências, em seu artigo 2º determina:

"Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica."

- 2.2. Portanto, a Lei nº 11.892/2008 confere autonomia aos Institutos no que diz respeito a criar e extinguir cursos, observado os limites de sua área de atuação territorial, bem como, equipara-os às Universidades Federais no que concerne aos dispositivos de regulação, avaliação e supervisão de entidades e cursos superiores.
- 2.3. Ademais, a praxe do fluxo de abertura de novos cursos nos Institutos Federais incluem estudos de dados, tais como: estudos dos arranjos produtivos locais, análise do potencial de professores e técnico-administrativos em educação, demanda do observatório do mundo do trabalho, infraestrutura da instituição e etc. Além da promoção de audiência pública para discutir e registrar as demandas com relação às necessidades de cursos, cabendo ao Instituto Federal conduzir a coleta de informações resultante da dinâmica realizada com a comunidade, os quais serão avaliados e posteriormente divulgados.
- 2.4. Neste contexto, e considerando a competência supracitada, as demandas relacionadas à viabilização de implantação e expansão de cursos ofertados pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, devem ser submetidas à própria Instituição, no caso específico o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP.

## CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento da presente nota técnica ao Gabinete da SETEC com a recomendação de posterior remessa ao interessado para conhecimento das informações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ewerton Alves**, **Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 07/07/2016, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Pereira Alves**, **Servidor(a)**, em 07/07/2016, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio Viegas Filho, Secretário(a), em 26/07/2016, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0297619 e o código CRC 20A3EBB4.

**Referência:** Processo nº 23123.004081/2016-00

SEI nº 0297619